Câmara Vereadores

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 2872 DE 25 DE MAIO DE 2010.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA PARA A LEGISLATURA DE 2009 A 2012, ALTERANDO OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2704/2008.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º . O artigo 2º da Lei 2704 de 09 de setembro de 2008 passa ter a seguinte redação: O Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 9.709,05 (nove mil setecentos e nove reais com cinco centavos).

Art. 2º . O artigo 3º, caput, da Lei nº 2704 de 09 de setembro de 2008 passa a ter a seguinte redação: O Vice-Prefeito Municipal perceberá o subsídio mensal de valor igual a R$ 4.854,53 (quatro mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais com cinqüenta e três centavos).

Art. 3º . Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZ.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 - E-mail: infraestruturasj@terra.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS